

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 157/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

**Dispõe sobre alterações da Lei Complementar Municipal nº 040, de 19 de outubro de 2010, implementa o plano de amortização do déficit atuarial, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** A Lei Complementar Municipal nº 040, de 19 de outubro de 2010, passa vigorar com as seguintes alterações:

Art. 17-A. Além da contribuição prevista no artigo 17 desta Lei, para preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, fica instituído o plano de equacionamento para a amortização do déficit atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna/MS - IPSMGLL, conforme estabelecido na avaliação atuarial - DRAA 2025, data focal de 31 de dezembro de 2024, com prazo para liquidação previsto para o exercício de 2.055, com repasses mensais de contribuição de caráter suplementar devidas pelo Município de Guia Lopes da Laguna/MS, através dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações, considerada a mesma base contributiva e mesmo prazo estabelecido para o repasse das contribuições relativas ao custo normal, no valor correspondente às alíquotas estabelecidas na tabela do "Anexo II", que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guias Lopes da Laguna/MS, 29 de agosto de 2025.

Carlos Antônio Peixoto de Menezes

Prefeito Municipal em exercício

Matéria enviada por Djimi Robert Berwanger

**Secretaria de Planejamento e Finanças**

**ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 157/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2010**

**CONFORME REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2025**

**ANEXO II**

**PLANO DE EQUACIONAMENTO PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL**

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	ALÍQUOTA CUSTO SUPLEMENTAR	FOLHA REMUNERAÇÃO CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO
0		(75.764.114,6 5)					
1	2025	(76.244.868,8 7)	(480.754,22)	3.909.428,3 2	3.428.674,1 0	34,90%	9.824.281,09
2	2026	(76.507.770,2 6)	(262.901,39)	3.934.235,2 3	3.671.333,8 4	37,00%	9.922.523,90
3	2027	(76.468.292,2 5)	39.478,01	3.947.800,9 5	3.987.278,9 5	39,79%	10.021.749,14
4	2028	(76.336.130,6 8)	132.161,57	3.945.763,8 8	4.077.925,4 5	40,29%	10.121.966,63
5	2029	(76.104.442,3 2)	231.688,35	3.938.944,3 4	4.170.632,7 0	40,80%	10.223.186,30
6	2030	(75.765.984,0 1)	338.458,32	3.926.989,2 2	4.265.447,5 4	41,31%	10.325.418,16
7	2031	(75.313.090,8 8)	452.893,13	3.909.524,7 7	4.362.417,9 0	41,83%	10.428.672,34
8	2032	(74.737.653,5 9)	575.437,29	3.886.155,4 9	4.461.592,7 8	42,36%	10.532.959,07
9	2033	(74.031.094,2 3)	706.559,36	3.856.462,9 3	4.563.022,2 9	42,89%	10.638.288,66
10	2034	(73.184.341,0 1)	846.753,22	3.820.004,4 6	4.666.757,6 9	43,43%	10.744.671,54
11	2035	(72.187.801,6 1)	996.539,40	3.776.312,0 0	4.772.851,4 0	43,98%	10.852.118,26

12	2036	(71.031.335,1 3)	1.156.466,4 8	3.724.890,5 6	4.881.357,0 4	44,54%	10.960.639,44
13	2037	(69.704.222,5 9)	1.327.112,5 4	3.665.216,8 9	4.992.329,4 4	45,10%	11.070.245,84
14	2038	(68.195.135,8 0)	1.509.086,7 9	3.596.737,8 9	5.105.824,6 7	45,67%	11.180.948,29
15	2039	(66.492.104,7 1)	1.703.031,0 9	3.518.869,0 1	5.221.900,1 0	46,24%	11.292.757,78
16	2040	(64.582.482,9 3)	1.909.621,7 8	3.430.992,6 0	5.340.614,3 8	46,82%	11.405.685,35
17	2041	(62.452.911,5 5)	2.129.571,3 8	3.332.456,1 2	5.462.027,5 0	47,41%	11.519.742,21
18	2042	(60.089.280,9 7)	2.363.630,5 8	3.222.570,2 4	5.586.200,8 2	48,01%	11.634.939,63
19	2043	(57.476.690,7 9)	2.612.590,1 8	3.100.606,9 0	5.713.197,0 8	48,62%	11.751.289,03
20	2044	(54.599.407,5 8)	2.877.283,2 2	2.965.797,2 4	5.843.080,4 6	49,23%	11.868.801,92
21	2045	(51.440.820,4 0)	3.158.587,1 8	2.817.329,4 3	5.975.916,6 1	49,85%	11.987.489,94
22	2046	(47.983.394,0 9)	3.457.426,3 1	2.654.346,3 3	6.111.772,6 4	50,48%	12.107.364,84
23	2047	(44.208.620,0 1)	3.774.774,0 8	2.475.943,1 3	6.250.717,2 1	51,12%	12.228.438,48
24	2048	(40.096.964,2 6)	4.111.655,7 5	2.281.164,7 9	6.392.820,5 4	51,76%	12.350.722,87
25	2049	(35.627.813,1 8)	4.469.151,0 8	2.069.003,3 6	6.538.154,4 4	52,41%	12.474.230,10
26	2050	(30.779.416,0 0)	4.848.397,1 8	1.838.395,1 6	6.686.792,3 4	53,07%	12.598.972,40
27	2051	(25.528.824,4 9)	5.250.591,5 0	1.588.217,8 7	6.838.809,3 7	53,74%	12.724.962,12
28	2052	(19.851.829,5 0)	5.676.994,9 9	1.317.287,3 4	6.994.282,3 4	54,42%	12.852.211,74
29	2053	(13.722.894,0 8)	6.128.935,4 2	1.024.354,4 0	7.153.289,8 2	55,11%	12.980.733,86
30	2054	(7.115.083,26)	6.607.810,8 3	708.101,33	7.315.912,1 6	55,80%	13.110.541,20
31	2055	10,00	7.115.093,2 6	367.138,30	7.482.231,5 5	56,51%	13.241.646,61

Guia Lopes da Laguna/MS, 29 de Agosto de 2025.

Carlos Antônio Peixoto de Menezes

Prefeito Municipal em exercício

Matéria enviada por Djimi Robert Berwanger